

Resolução CN-SESI nº 0051/2023

**Alteração da Estrutura
Organizacional do Conselho
Nacional do SESI.**

O CONSELHO NACIONAL DO SESI, na 210ª Reunião Ordinária em 27/03/2023, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

Considerando o artigo 28, parágrafo único, do Regulamento do SESI, que dispõe que a organização dos serviços e o quadro de pessoal do Conselho Nacional constarão de ato próprio do presidente, baixado *ad referendum* do plenário;

Considerando a necessidade de se instituir um novo modelo de Gestão para o Conselho Nacional do SESI, em decorrência das diretrizes da nova Gestão;

Considerando a nomeação do novo Presidente do Conselho Nacional do SESI, por meio de Decreto Presidencial, publicado no Diário Oficial da União de 17/2/2023;

Considerando o Plano de Cargos e Salários – PCS, aprovado pela Resolução *Ad Referendum* nº 0080/2021;

Considerando o parecer nº 0060/2023, de 15/3/2023, emitido pela Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do SESI, no processo CN0225/2022;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a nova Estrutura Organizacional do Conselho Nacional do SESI, conforme organograma constante do Anexo I, parte integrante da presente Resolução.

Art. 2º Ficam aprovadas as finalidades e funções de confiança relacionadas às novas áreas, de acordo com o Anexo II, parte integrante da presente Resolução.



Cont. Resolução CN-SESI nº 0051/2023

Art. 3º Autorizar ao Presidente do Conselho Nacional do SESI a promover as adequações na tabela de Cargos e Salários necessárias à implementação da nova estrutura.

Art. 4º Determinar que no prazo de até 90 dias, o Presidente do Conselho Nacional faça a edição de Ato Normativo Interno, criando as Coordenações e detalhando as atribuições de todas as áreas.

Parágrafo único. Até a edição de novo ato, não haverá prejuízo do funcionamento das Coordenações existentes, aplicando-se as disposições normativas internas.

Art. 5º Orientar que as atribuições sejam aderentes ao Novo Mapa Estratégico do Conselho Nacional e ao Mapa Estratégico do SESI.

Art. 6º A estrutura do Conselho Nacional será composta pelas seguintes unidades:

Presidência

- Ouvidoria
- Comitê de Ética, Transparência e GRC
- Gabinete
- Assessoria Especial

Núcleo de Governança, Riscos e Compliance – Núcleo de GRC

Superintendência

- Consultoria Jurídica
- Gerência de Planejamento, Gestão e Fiscalização
- Gerência Administrativa
- Gerência de Finanças
- Gerência de Projetos
- Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicações

§1º Caberá ao presidente do Conselho Nacional do SESI propor e, após aprovação do plenário, nomear o diretor do Núcleo de Governança, Riscos e Compliance – Núcleo de GRC.



Cont. Resolução CN-SESI nº 0051/2023

§2º Cabe à plenária do Conselho Nacional do SESI a destituição do diretor do Núcleo GRC, e ao presidente efetivar essa decisão.

Art.7º O Comitê de Ética, Transparência e GRC funcionará como instância colegiada consultiva do presidente do Conselho Nacional do SESI, conforme suas atribuições previstas no Anexo II desta Resolução.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário da Resolução *Ad Referendum* nº 0032/2019 e da Resolução CN-SESI nº 0154/2022, permanecendo inalteradas as demais.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

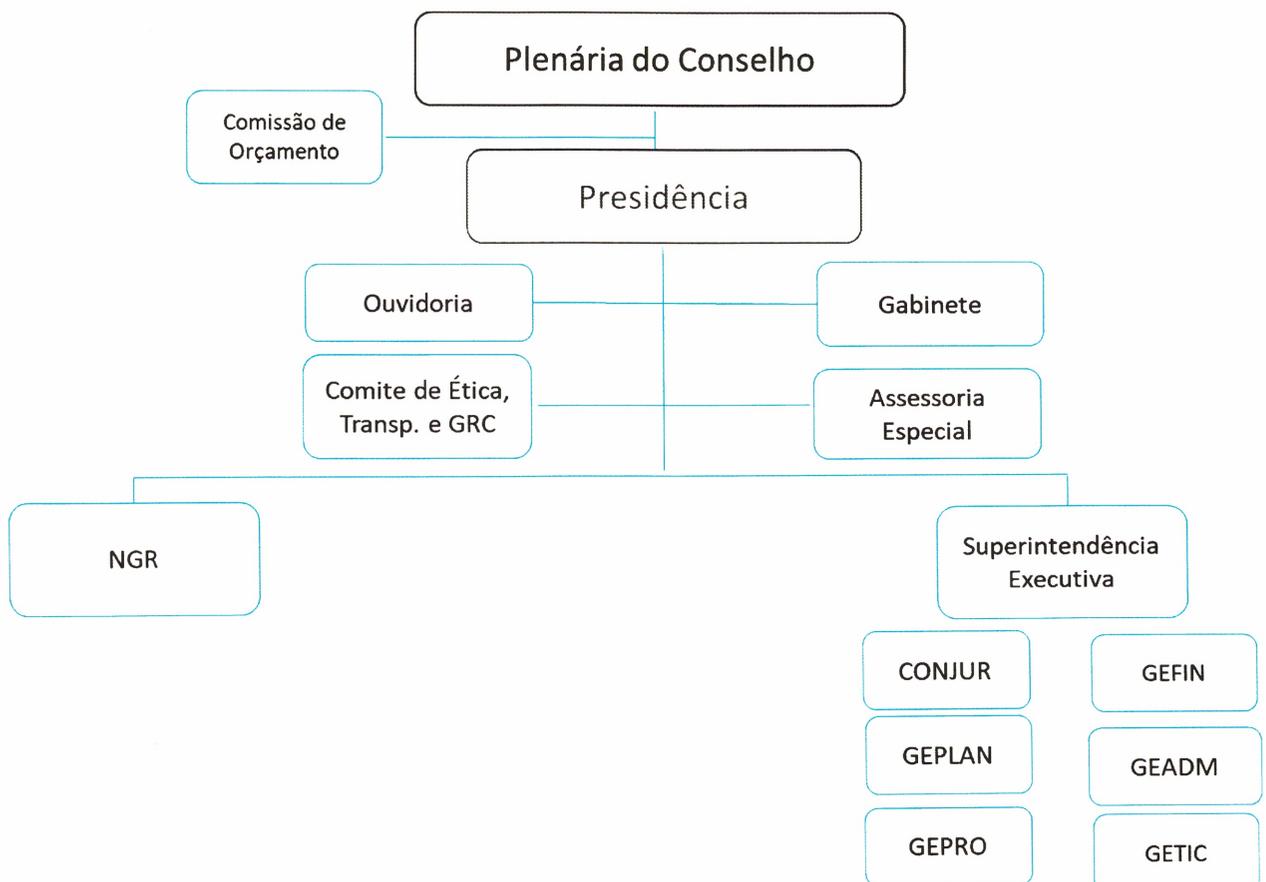
Brasília, 27 de março de 2023.

Vagner Freitas de Moraes
Presidente



Cont. Resolução CN-SESI nº 0051/2023

ANEXO I
ORGANOGRAMA



ANEXO II

ORGANIZAÇÃO DAS UNIDADES DO CONSELHO NACIONAL DO SESI

PRESIDÊNCIA

Estabelecido no Regulamento do SESI e no Regimento Interno do Conselho Nacional do SESI

GABINETE

Finalidade

Assessorar o Presidente do Conselho Nacional do SESI na organização e coordenação da secretaria, agenda, briefings, discursos, recebimento e encaminhamento das correspondências endereçadas ao Presidente.

ASSESSORIA ESPECIAL

Finalidade

Assessorar o Presidente nos assuntos relacionados ao Sistema Indústria e Sistema S nas ações de interesse do Conselho Nacional do SESI, promovendo a articulação com a Confederação Nacional da Indústria, os Departamentos Regionais do SESI, com o Departamento Nacional do SESI, órgãos governamentais, legislativo, demais organizações e sociedade.

Assessorar o Presidente nos assuntos de comunicação externa, bem como nos temas e ações relacionados à imprensa e a outros veículos de comunicação, podendo representar o Presidente nesses veículos, quando solicitado.

OUVIDORIA

Finalidade

Intermediar o diálogo entre o Conselho Nacional do SESI e seus clientes internos e externos para promover a solução de problemas relevantes para a instituição, bem como representar os interesses do cliente na instituição e os interesses desta junto ao cliente.



Cont. Resolução CN-SESI nº 0051/2023

COMITÊ DE ÉTICA, TRANSPARÊNCIA E GRC**Finalidade**

Instância consultiva à Presidência, formado por equipe multidisciplinar de 5 (cinco) empregados do Conselho Nacional do SESI, de livre designação pelo presidente, para auxiliar na promoção da cultura da integridade e garantir o atendimento integral do Código de Conduta do Conselho Nacional do SESI.

NÚCLEO DE GOVERNANÇA, RISCOS E COMPLIANCE**Finalidade**

Unidade consultiva e de execução, possui a finalidade de dirigir e fomentar as ações de governança interna do Conselho Nacional do SESI, liderando a implementação do Programa de Integridade – GRC e atuando como mecanismo de *compliance* e controle capaz de detectar desvios, fraudes e más condutas.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA**Finalidade**

Dirigir os serviços administrativos, financeiros, tecnológicos, de gestão, projetos e jurídicos do Conselho Nacional, de forma a orientar e coordenar as áreas gestoras e técnicas da instituição, assessorando o Presidente do Conselho Nacional no exercício de suas atribuições normativas.

CONSULTORIA JURÍDICA**Finalidade**

Assegurar a segurança jurídica das decisões, ações e procedimentos do Conselho Nacional e assessorar o Presidente do Conselho Nacional em suas demandas.



GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Finalidade

Dirigir os serviços de Secretaria do Conselho Nacional enquanto colegiado e conduzir a atuação do Conselho Nacional do SESI na sua função de normatização, fiscalização e controle do Sistema SESI.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Finalidade

Dirigir e assegurar que sejam cumpridas as políticas e normas da área de pessoal, de apoio e gestão documental para o funcionamento do Conselho Nacional do SESI.

GERÊNCIA DE FINANÇAS

Finalidade

Dirigir e assegurar que sejam cumpridas as políticas, metas, diretrizes e normas financeiras e contábeis ao funcionamento do Conselho Nacional do SESI.

GERÊNCIA DE PROJETOS

Finalidade

Planejar, gerenciar e monitorar as ações relacionadas ao desenvolvimento de projetos e programas sob a responsabilidade do Conselho Nacional do SESI.

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

Finalidade

Assegurar que sejam cumpridas as políticas, metas, diretrizes e normas atinentes à Tecnologia da Informação e Comunicações, apoiando na promoção dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Nacional do SESI.

